



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA.

PARECER Nº. 56/2019

AUTOR DO PROJETO: PREFEITO MUNICIPAL

RELATOR: VER. ROMEU FANTINEL

MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº39 DE 4 DE JULHO DE 2019.

DATA: 13/08/2019.

PARECER FAVORÁVEL.

EMENTA: Disciplina a concessão de patrocínio, na forma de apoio cultural, à radiodifusão comunitária no território do município de Cacequi.

PARECER: O Projeto de Lei quanto a sua constitucionalidade, atende aos requisitos constantes na Constituição Federal, bem como a Lei Orgânica Municipal no que tange a iniciativa do Projeto, bem como a competência Municipal.

Considerando os fundamentos legais e constitucionais aqui informados, bem como o ajuste da matéria às normas da Técnica Legislativa, esta Relatoria, considerando o debate realizado na comissão, disponibiliza este parecer de forma favorável a tramitação da matéria.

Este é o parecer.

Sala das Comissões, em 13 de agosto de 2019.


Ver. ROMEU FANTINEL
Relator

PELAS CONCLUSÕES:


Ver. WALTER NEIDA DA LUZ GOMES


Ver. ANA PAULA DEL'OLMO

GERAL 550
Câmara Municipal
CACEQUI-RS
Prot. 2.383.19 Pag. 180
Data 13/08/19

Assinatura _____ Hora _____

Rua Herminio Lira, 25 - Cep. 97.450-000 - Tel. (55) 3254-1449 - Fax 3254 1031 - Cacequi-RS
Email : cmcacequi@terra.com.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E DEFESA DO CONSUMIDOR.

PARECER Nº 55/2019

AUTOR DO PROJETO: PREFEITO MUNICIPAL

RELATOR: VER. LENON BARBO

MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº50, DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

DATA: 13/08/19

PARECER FAVORÁVEL.

EMENTA: altera o artigo 16 da Lei 2.507, de 24 de junho de 2005.


RELATORIA: A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa, por iniciativa do Senhor Prefeito Municipal, sob a forma de projeto de Lei, tendo, como objetivo de alterar o artigo 16 da Lei 2.507, de 24 de junho de 2005 alterando o dia para o recolhimento das contribuições previdenciárias que deverão ser recolhidas até o dia 20 do mês seguinte a quele a que as contribuições se referirem

PARECER: Do ponto de vista da Comissão de Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor, a matéria de que trata o projeto de lei nº50, de 01/08/19, não causará ônus ao município é sim apenas adequando a legislação pertinente dessa maneira as contribuições a serem repassadas não sofreram atrasos.

CONCLUSÃO:

Considerando que não existe ônus ao município e o atendimento as atribuições do Senhor Prefeito, esta Relatoria disponibiliza este parecer de forma Favorável à tramitação da matéria.
Este é o parecer.


Sala das Comissões, em 13 de agosto de 2019.


Ver. LENON BARBO
Relator

PELAS CONCLUSÕES:


Ver. RENE FERNANDES


Ver. JOÃO ROBERTO DEL OLMO

GERAL 589
Câmara Municipal
CACEQUI-RS
Prot. 2.382-19 Pag. 180
Data 13/08/19

Assinatura _____ Hora _____

Rua Herminio Lira, 25 - Cep. 97.450-000 - Tel. (55) 3254-1449 - Fax 3254 1031 - Cacequi -RS
Email : cmcacequi@terra.com.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”